ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

RELATÓRIO E PARECER SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 149/X – "ABERTURA DE CURSOS NAS ESCOLAS PROFISSIONAIS DE POVOAÇÃO E NORDESTE."

ANGRA DO HEROISMO, 20 DE ABRIL DE 2016

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES
ARQUIVO
Entrada 1174 Proc. n.º 109
Data: 016/04/22 N.º 149/X

CAPÍTULO I
INTRODUÇÃO

O Projeto de Resolução em análise deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 13 de janeiro de 2016 e foi submetido à apreciação da Comissão Permanente de Assuntos Sociais, por despacho da Presidente da Assembleia, emitido em 20 de janeiro de 2016, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 22 de fevereiro de 2016.

CAPÍTULO II
ENQUADRAMENTO JURÍDICO

A apresentação do presente Projeto de Resolução, emanado pelo Grupo Parlamentar do PSD, decorre da faculdade legal atribuída aos Deputados, nos termos da alínea d) do n.º 1 do artigo 31.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores (Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro), em conjugação com o disposto no artigo 114.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O Projeto de Resolução em análise cumpre todos os requisitos exigidos pelo artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (Resolução n.º 15/2003/A, de 26 de novembro), o qual é aplicável por remissão do artigo 145.º do Regimento.

Assim, nos termos do disposto na alínea a) do artigo 42.º do Regimento, compete à respetiva comissão especializada permanente apreciar e elaborar o correspondente relatório sobre a presente iniciativa.

Por último, nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 30/2012/A, de 21 de dezembro, a matéria em apreço na presente iniciativa é da competência da Comissão Permanente de Assuntos Sociais.

CAPÍTULO III
PROCESSO DE ANÁLISE

Para o efeito, a Comissão Permanente de Assuntos Sociais, na sua reunião do dia 11 de fevereiro de 2016 na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da ilha Terceira, deliberou, por unanimidade, proceder à audição do membro do Governo Regional com competência na matéria, dos Presidentes de Direção das Escolas Profissionais em causa e aos Presidentes das Câmaras Municipais dos concelhos de Povoação e Nordeste.

O Secretário Regional da Educação e Cultura, o Presidente da Escola Profissional da Povoação, o Presidente da Escola Profissional do Nordeste e o Presidente da Câmara Municipal do Nordeste foram ouvidos a 03 de março, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da ilha de São Miguel.

O Presidente da Câmara Municipal da Povoação, Dr. Pedro Melo, no dia 30 de março, na delegação da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores da ilha Terceira.

Reunida novamente a 20 de abril de 2016, a Comissão procedeu à emissão de parecer e aprovação do respetivo relatório.

Apresentação da iniciativa pelo Grupo Parlamentar proponente, o PSD:

O deputado Joaquim Machado (em substituição do deputado Paulo Parece) apresentou sucintamente a iniciativa, indicando que a mesma recomenda ao Governo Regional proceda a alterações na Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, no que respeita aos requisitos para abertura de cursos profissionais, à semelhança do que foi criado para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, São Jorge, Pico, Flores e Corvo.

Apresenta-se sob a forma de contributo, por Projeto de Resolução, o que por natureza é competência do Governo Regional, não fazendo sentido apresentar outro tipo de iniciativa.

Esta iniciativa surge tendo em conta as características populacionais dos concelhos de Nordeste e Povoação e, na sequência desta sugestão e solicitação por parte das entidades que gerem as escolas profissionais existentes no ativo nestes dois concelhos, para que seja atribuído o mesmo regime de excecionalidade previsto para o número mínimo de alunos inscritos nos referidos cursos, conforme nas ilhas já referidas.

1) Audição do Secretário Regional da Educação e Cultura (SREC), Avelino de Freitas de Meneses:

O SREC iniciou a audição destacando a importância que os cursos profissionais têm no combate à redução do insucesso e abandono escolar. Esta ferramenta permite dotar profissionalmente jovens que não prossigam para formação académica, sendo também mais um estímulo à fixação de jovens.

O Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos (RGAPA) prevê que o número mínimo de alunos matriculados por turma seja de 20 alunos, sendo este número reduzido para 15 alunos, nos casos em que não exista outra escola no mesmo concelho. Exceção acrescida existe para as ilhas de Santa Maria, Graciosa, S. Jorge, Pico, Flores e Corvo, em que é autorizada a abertura de cursos de formação profissional com o mínimo de 10 alunos matriculados. De resto, a prática verificada na Região é muito diferente da realidade nacional, onde o número mínimo de alunos matriculados é de 24 e o máximo de 30. Os cursos que impliquem candidatura a financiamento comunitário não são candidatáveis com menos de 20 alunos matriculados, com a exceção atribuída às ilhas especificamente já referidas, exigindo às escolas uma maior responsabilidade na abertura de novos cursos. O SREC sublinhou que uma alteração ao RGAPA não alterará as regras de financiamento comunitário, o que desde logo implica um risco elevado de viabilidade económica para a abertura de cursos em condições diferentes das previstas por este mesmo financiamento. Além da abertura do curso, é também importante ter presente que as possíveis desistências de

curso ao longo do ano letivo podem levar ao não cumprimento dos limites mínimos de alunos e por consequência originar perda de financiamento.

Por fim, o SREC comentou que numa Região e concretamente na ilha em questão, onde se verificou um grande investimento e melhorias ao nível de acessibilidades, já nem acredita que o Nordeste deva ser designado por décima ilha, tal a facilidade de ligações para Ponta Delgada, menos ainda pretender regredir no tempo criando regimes de exceção.

O deputado Joaquim Machado disse que o PSD não quer incluir o Nordeste nas ilhas da coesão, mas sim atentar a uma situação real e específica, propondo a alternativa que consideram melhor se adequar à mesma. Efetivamente, o concelho de Nordeste tem menos população entre as faixas etárias dos 10 e 19 anos que as ilhas Graciosa, S. Jorge e Pico. As consequências da abertura de cursos em moldes idênticos às ilhas da coesão não seriam maiores do que nestas. Em 6 concelhos da Região funcionam cursos com número inferior a 10 alunos, ou seja com o mesmo risco de perda de financiamento, como referido pelo SREC. E falando neste ponto, questionou o SREC se este tem conhecimento de algum curso ter sido inviabilizado pela desistência de alunos ao longo do ano.

O que o PSD propõe é estender a regra às situações idênticas aos locais onde é aplicada atualmente.

O SREC respondeu que o financiamento ultrapassa as competências diretas e específicas da Região Autónoma dos Açores. Quer nas escolas públicas, como nas escolas privadas existem soluções suficientes para receber todos os alunos que as frequentam. Nas ilhas da coesão, as escolas agem de forma cautelosa e não abrem cursos com número inferior a 10 alunos, pelo contrário, quando procedem à abertura de cursos têm em conta um número confortável de alunos de modo a sustentar eventuais desistências destes.

O deputado Lúcio Rodrigues solicitou mais esclarecimentos sobre o financiamento de cursos que, sendo concedido anualmente como se procede quando um curso com a duração de 3 anos termina com menos dos 15 alunos previstos.

Se, por exemplo, o concelho de Nordeste tiver 21 alunos matriculados e o concelho de Povoação 25 alunos, questionou se ficam salvaguardados as desistências habituais no caso dos mesmos serem divididos em 2 cursos e se a probabilidade de perda de financiamento aumenta em detrimento de ser apenas um curso.

Por fim, questionou se houve algum contacto das escolas destes dois concelhos no sentido de pretenderem reduzir a obrigatoriedade do número mínimo de alunos para efeito de financiamento.

O SREC respondeu à última questão de imediato informando que nunca foi contactado no sentido de solicitarem alteração às regras vigentes. Quanto à divisão em mais do que uma turma, esclareceu que esta é uma responsabilidade e opção de cada escola. O RGAPA é claro no que a isto respeita, o financiamento é sobre a totalidade do curso, entre 18 e 20 alunos a comparticipação é total, entre 8 e 18 alunos o financiamento é gradual, e inferior a 8 alunos a comparticipação é nula.

Por último, o deputado Joaquim Machado insistiu em obter resposta a algumas questões como se a probabilidade de reduzir o número mínimo de alunos e originar a perda de financiamento comunitário é diferente para estes 2 concelhos do que para as ilhas da coesão; o que pode diferir, em termos de riscos, que leve o Governo Regional a não aplicar o mesmo critério a estes dois concelhos, em situações idênticas às ilhas referidas.

O SREC respondeu que as situações verificadas nas ilhas de coesão também podem acontecer nestes dois concelhos, mas que a questão não é essa, mas sim o facto da medida proposta não trazer benefícios, acarretando, pelo contrário, riscos acrescidos.

2) Audição do Presidente da Escola Profissional da Povoação (EPP) Professor Doutor Padre Octávio Medeiros

Após breve apresentação da iniciativa por parte do deputado Joaquim Machado, o Presidente da EPP disse que se por um lado têm cursos com alunos a mais, também é certo que existem cursos onde se verificam uma média de 5 desistências, e isto acarreta responsabilidades aquando da preparação e abertura de novos cursos.

Disse compreender que o Governo Regional dê a possibilidade de abrir novos cursos, na assunção de que a escola tem de ser responsável pelos seus atos. Existe uma liberdade que é dada à escola, mas também existe um limite que tem de ser tido em consideração para a viabilidade financeira da mesma.

Presidente da EPP fez-se acompanhar por outros dois professores, o Dr. Hugo e o Dr. Tiago. O primeiro disse concordar que seja dada liberdade à escola para decidir se acha que pode e deve ou não abrir novos cursos. O segundo defendeu que a oferta de formação profissional é inferior à procura. Que a possibilidade de abrir cursos com 10 ou 15 alunos seria mais vantajosa para a escola e para o concelho, sendo que a atual limitação configura uma oferta formativa reduzida e condiciona a procura de trabalho.

O deputado Joaquim Machado informou que a Comissão ouviu o SREC e que este considerou a iniciativa penalizadora para a escola. E por isso questionou se estes consideram que a iniciativa beneficia ou não a EPP.

O Presidente da EPP disse que a resposta não é tão linear quanto possa parecer. Não é uma questão de taxamento, mas de possibilitar a liberdade de opção, de fomentar o espírito de luta pela sustentabilidade da escola e de ajudar a escola a ponderar riscos e compromissos.

O Dr. Tiago adiantou que o ideal seria permitir abrir mais do que um curso com número mínimo de 10 alunos. Desta forma, por exemplo, em vez de 18 alunos formados na mesma área, poder-se-ia ter 10 alunos formados numa área e 8 ou 9 noutra área.

O deputado Lúcio disse registar a opinião do Presidente da EPP, mas que é importante compreender a posição do Governo Regional em alertar para as dificuldades que possam surgir futuramente mediante tal alteração legislativa, relembrando que não raramente existem situações em que se afirmam responsáveis pelas opções, mas rapidamente passam da assunção de responsabilidade própria à exigência para outrem por consequência.

A deputada Ana Espínola questionou qual o grau de empregabilidade para os alunos que concluem os cursos profissionais na EPP, ao que lhe foi respondido que cerca de 40% estão no mercado de trabalho. A maior não parte não tem emprego, mas tem trabalho ou de alguma forma estão ativos profissionalmente.

3) Audição do Presidente da Escola Profissional do Nordeste (EPN), Dr. Eduardo Medeiros

Após breve apresentação da iniciativa por parte do deputado Joaquim Machado, o Presidente da EPN disse que não haver muito mais a acrescentar ao facto de esta ser uma pretensão antiga da escola a que preside, derivada de diversos fatores, como o despovoamento e o envelhecimento da população. Esta pretensão vai ao encontro das necessidades da população, possibilitando uma maior oferta, tanto em termos de qualidade, como de diversidade de cursos profissionais.

O deputado Lúcio Rodrigues questionou se a EPN está disposta a assumir o encargo total de um curso caso ocorra uma perda de financiamento, por desistência de alunos e sempre que o curso não atinja os 8 alunos inscritos. Perguntou também se a pretensão a que o Presidente da EPN se refere foi formalizada oficialmente, e quais os cursos propostos e recusados pela tutela competente em matéria de educação.

O Presidente da EPN respondeu que a escola oferece atualmente três cursos: Informática, Turismo e Tecnologias de Comunicação. A EPN tem a preocupação de abrir os cursos com uma média de 23 alunos. Disse também que a EPN não tem disponibilidade financeira para suportar a totalidade dos encargos decorrentes de um curso, sem apoio financeiro para esse fim, mas que se for permitido abrir com um mínimo de dez alunos, naturalmente terão cuidado em abrir com um número superior de alunos, para segurança da viabilidade do curso.

O deputado Joaquim Machado questionou se a EPN alguma vez teve intenção de abrir cursos, e que por via da limitação do Governo Regional, tenha sido impossibilitada de o fazer; se houve cursos propostos pela EPN que tenham sido recusados por parte da tutela, e qual o número mínimo de alunos inscritos para garantir o financiamento atualmente. Questionou ainda se custa mais manter um curso com financiamento, com o número mínimo de alunos inscritos, ou manter um curso sem financiamento, com um número superior ao limite mínimo de alunos inscritos.

O presidente da EPN respondeu que não tem toda a informação presente consigo mas, por exemplo, sentiram dificuldade em abrir o curso de Gestão em Produção

Agrária, devido à dificuldade em atingir os 20 alunos obrigatórios. Se o limite fosse 10 alunos, teriam por exemplo mais 5 do que o mínimo, o que já salvaguardaria as situações de desistência.

O deputado Lúcio relembrou a questão colocada e não respondida, ao que lhe foi informado que foi feita uma exposição, em 2010, ao então Diretor Regional do Emprego.

4) Audição do Presidente da Câmara Municipal do Nordeste (CMN), Dr. Carlos Mendonça

Após apresentação da iniciativa pelo deputado Joaquim Machado, o Presidente da CMN disse que, como autarca, reconhece a importância e a mais-valia que representa a Escola Profissional do Nordeste para o seu concelho, nomeadamente no combate à exclusão social e no absentismo escolar. Mas, como tal, também se lhe reservam algumas preocupações, como o suporte financeiro atribuído aos cursos profissionais, pois salvo melhor entendimento, os apoios financeiros concedidos no âmbito do Fundo Social Europeu são de competência europeia e nacional, logo ultrapassam a competência da ação Governativa Regional.

Assim sendo, alertou para o que se pode reverter prejudicialmente para aquela instituição de ensino, tendo em conta que esta vive uma situação financeira complicada, e dificilmente terá condições de sustentabilidade sem os apoios financeiros atribuídos aos cursos profissionais. De resto, a edilidade tem apoiado financeiramente a Santa Casa da Misericórdia do Nordeste, a quem pertence a Escola Profissional, no âmbito de um protocolo celebrado para a instalação da primeira incubadora de empresas dos Açores, e cujo apoio foi superior a 12 mil euros, em 2014, e superior a 18 mil euros, em 2015. Além deste, a Escola Profissional do Nordeste, tal como as escolas privadas da Região tiveram um *plafond* proveniente de fundos comunitários pelas autarquias.

Acrescentou ainda que das reuniões que já teve com aquela instituição, a alternativa de abertura de novos cursos nunca foi referenciada pela mesma. Quanto à comparação às ilhas da coesão, o Presidente discorda dessa analogia pois o Nordeste é um concelho dentro de uma ilha, com uma maior proximidade aos centros urbanos,

completamente diferente de qualquer das ilhas da coesão. Além disto, o Presidente da CMN disse também ter a perceção que a exceção criada aos cursos profissionais nas ilhas da coesão é apenas aplicada nas escolas do ensino público regional.

O deputado Joaquim Machado registou a preocupação demonstrada pelo autarca do Nordeste, mas defendeu que o Nordeste enfrenta os mesmos problemas que uma ilha da coesão, o envelhecimento da população, o despovoamento, e a necessidade de fixação de jovens. Por isso, se nessas ilhas o número mínimo de alunos inscritos nos cursos profissionais foi reduzido para 10, qual a razão do mesmo não acontecer no Nordeste?... Se é certo que os critérios para atribuição dos apoios financeiros são europeus, não é menos verdade que o número mínimo de alunos por curso está fixado por Portaria Regional.

O deputado Lúcio Rodrigues congratulou o autarca pelo empenho em ajudar a Escola Profissional do Nordeste, nomeadamente pelos protocolos referidos. Concordou com o autarca quando este comenta que viver no concelho do Nordeste não é comparável a viver numa ilha da coesão, precisamente pela descontinuidade geográfica que estas apresentam. Questionou o autarca se este considera comparável a realidade do Nordeste atualmente em relação a 2010?

O deputado Joaquim Machado explicou que se a Portaria Regional for alterada, conforme indicado na iniciativa, a Escola Profissional do Nordeste tem direito ao apoio concedido pelo Fundo Social Europeu, como acontece atualmente. O mesmo não acontece com a possibilidade de abrir um curso com 14 alunos, por exemplo. A manterem-se as regras atuais, esses 14 alunos ficarão prejudicados, sem possibilidade de frequentarem um curso para o qual realmente sintam vocação. Além de que, considerou, a Escola Profissional do Nordeste está em pior situação que algumas escolas das ilhas da coesão, pois os formadores que ficam sem horário completo e para os quais não lhes é permitido fazer a cumulação com a escola pública. Faria, pois, sentido que a edilidade criasse estímulos para a fixação de formadores no concelho.

O Presidente da CMN sublinhou que, sem dúvida alguma, o concelho do Nordeste não está na mesma situação que em 2010, e que esse reflexo positivo também é visível na Escola Profissional do Nordeste.

5) Audição do Presidente da Câmara Municipal da Povoação (CMP), Dr. Pedro Melo

O deputado Joaquim Machado repetiu a apresentação da iniciativa, conforme e com idêntico argumentário ao já feito anteriormente aquando da audição do SREC.

O Presidente da CMP começou por informar que a Escola da Povoação tem conseguido sempre abrir cursos com 15 e mais alunos, atenta ao risco de vir a ter prejuízos por via da perda de financiamento perante incumprimento de requisitos mínimos obrigatórios.

Na qualidade de Presidente da CMP mostrou-se satisfeito com a possibilidade de maior oferta formativa no seu concelho. Mas disse compreender que a escola apresente uma posição mais cautelosa, pelo facto de ficar sujeita a perder o financiamento se abrir o curso com 10 alunos e verificar desistências durante a frequência do mesmo.

Concluiu a sua primeira parte da audição sublinhando que, na qualidade em que está investido e pelas competências que lhes reconhece, mostra-se confiante na tomada de posição que a Direção da Escola demonstrar, convicto que defenderão o melhor.

O deputado Joaquim Machado registou o mérito da Escola da Povoação conseguir abrir cursos sempre com número superior ao indicado na proposta em análise, refutando que a lei quando é criada não é a pensar numa entidade/pessoa, mas sim de forma mais abrangente. Disse não por em causa a confiança na escola, até porque também estão convictos que esta é uma medida que vai beneficiar as escolas.

Quanto ao risco de perda de financiamento, defendeu que é um falso problema pois esse risco já existe atualmente, sempre que o número de alunos inscritos diminua além do previsto. Acrescentou, aliás, que o problema reside na diferença de oportunidades entre abrir cursos com 10 alunos ou abrir cursos com 20 alunos. A proposta vem possibilitar maior diversidade de cursos e consequentemente maior oferta profissional, correspondendo às necessidades dos concelhos e às expetativas dos jovens.

O Presidente da CMP disse entender que o risco é maior da forma proposta, uma vez que a escola perde o financiamento do curso sempre que este tenha um número inferior a 8 alunos. Ora, tendo em conta possíveis desistências, esse risco é logo à

partida mais elevado num curso que inicie com 10 alunos do que num curso que inicie com 20 alunos.

O deputado Joaquim Machado esclareceu que a escola perde o financiamento desde que o curso atinja número inferior a 15 (não 8, 10 ou 20 alunos). O que se pretende é isso mesmo, alterar o número mínimo de alunos inscritos no curso de forma a garantir o financiamento do mesmo com menor número de alunos inscritos.

Acrescentou que é evidente que as escolas têm a noção do risco de perda de financiamento mediante a redução de alunos durante o ano, por isso mesmo fazem um esforço acrescido para garantir um número confortável de alunos por curso profissional. Disse ainda que os concelhos de Povoação e Nordeste estão sujeitos às mesmas condições de Ponta Delgada e que o PSD considera isso injusto. É tratar de forma igual o que é desigual. E que as escolas tem por objetivo formar e qualificar pessoas, e que abrem a lecionação de cursos calculando todos os riscos que implica essa abertura.

CAPÍTULO IV
APRECIAÇÃO NA GENERALIDADE

A iniciativa ora em apreciação visa, concretamente, aprovar uma Resolução em que a Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomende ao Governo Regional:

1 – Que, nos termos do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, fixe em 10 alunos o número mínimo requerido para a abertura de cursos nas escolas profissionais dos concelhos de Nordeste e Povoação;

2 – Que esta alteração produza efeitos já no ano letivo 2016/2017.

Tal recomendação surge, segundo o proponente, atento, essencialmente, aos seguintes considerandos:

- “Que existem cursos profissionais que conferem qualificação profissional que concorrem determinantemente para atenuar o insucesso e abandono escolar precoce” e “que a

qualificação dos recursos humanos é uma prioridade no quadro do desenvolvimento regional dos Açores";

- "Que as escolas profissionais em funcionamento nas zonas mais despovoadas do arquipélago propiciam um percurso sequencial e articulado (…)" e "contribuem (…) para a fixação de jovens em concelhos demograficamente envelhecidos";

- "Que os contingentes populacionais dos concelhos da Povoação e do Nordeste são no seu volume e dinâmicas em tudo semelhantes aos de outros concelhos da Região, com saldo negativo;

- E ainda pelo facto de "Nas ilhas de Santa Maria, Graciosa, S. Jorge, Pico, Flores e Corvo é requisito para a oferta de curso a previsível inscrição de 10 alunos, conforme prevê o artigo 18.º, n.º 2, do Regulamento de Gestão Administrativa e Pedagógica de Alunos, aprovado pela Portaria n.º 75/2014, de 18 de novembro, da Secretaria Regional da Educação e Cultura.

CAPÍTULO V
PARECER

Assim, a Comissão deliberou, por maioria, emitir parecer desfavorável à aprovação, pelo Plenário da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, do Projeto de Resolução n.º 149/X – "Abertura de cursos nas Escolas Profissionais de Povoação e Nordeste", com o voto contra a iniciativa por parte do PS, com o voto a favor da iniciativa por parte do PSD e com a abstenção com reserva de posição para plenário por parte do CDS-PP e do PPM.

Embora sem direito a voto na Comissão Permanente de Assuntos Sociais, a Comissão procedeu à consulta da Representação Parlamentar do PCP que, por sua vez declarou reservar-se ao direito de posição sobre a iniciativa para plenário e declarou-se favorável quanto ao presente relatório.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS SOCIAIS

A Relatora

(Arlinda Nunes)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

(Catarina Moniz Furtado)